



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

1
SEÇÃO I
 22-78-43
 INSTITUTO BRASILEIRO DE BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO

SEÇÃO I - PARTE II
 DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX - Nº 26

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1967

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 3.189, de 8 de dezembro de 1966, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto nº 55.511, de 11 de janeiro de 1955, resolve:

Nº 24 -- Aprovar o orçamento analítico da despesa para o exercício de 1967, constante do quadro anexo, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e

Documentação, criado pelo Decreto nº 36.124, de 27 de fevereiro de 1954, para a aplicação dos recursos consignados ao órgão no orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas Cr\$ 700.000.000, de sua Receita Industrial Cr\$ 3.200.000 e do auxílio da Fundação Getúlio Vargas Cr\$ 1.300.000, de conformidade com a Resolução do Conselho Deliberativo na 360ª Sessão, de 25 de janeiro do corrente ano. — Antonio Moreira Coucchio.

4.01.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO

ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1967, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM AS NORMAS FIXADAS PELO DECRETO Nº 55.511, DE 11 DE JANEIRO DE 1965, APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 860ª SESSÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1967.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
01.01	Vencimentos	320.228
01.04	Auxílio para diferença de caixa	1.995
01.05	Gratificação de função	21.104
01.07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ...	1.000
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	12.775
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	132.679
02.00	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	
02.01	Ajuda de custo	1.000
02.02	Diárias	1.000
02.03	Substituições	2.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	4.000
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	5.000
02.11	Salário de pessoal temporário	43.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	545.781

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinada à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	4.000
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	1.000
04.00	Combustíveis e lubrificantes	150
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	800
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	20.000
11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	1.000
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	2.000
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	3.000
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	1.500
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	33.450
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	250
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	850
03.00	Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas	350
04.00	Iluminação, força motriz e gás	2.400
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas d'água, esgoto, lixo e outras correlatas	1.500
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	2.000
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	1.000
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	200
09.00	Serviços de comunicação em geral	5.000
10.00	Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio	22.000
13.00	Fornecimento de alimentação	2.500
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	38.050

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA P/Créd. 000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	250
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	200
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	1.000
08.00	Exposições, congressos e conferências	500
10.00	Assistência social	1.000
13.00	Outros Encargos	
01	Despesas com pessoal absolutamente eventual	16.800
02	Serviços de microfilmagens e reproduções fotográficas	3.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	22.750
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	640.031
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00	Pessoal civil	13.000
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	250
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	13.250
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
01.00	Benefícios da Previdência social	5.891
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.8.0	5.891
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.9.1	ENTIDADES INTERNACIONAIS	
1.01	Anuidades a Instituições no exterior	2.400
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.1	2.400
3.2.9.5	PESSOAS	
	1) Auxílio-doença	409
	3) Indenizações trabalhistas	2.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.5	2.409
3.2.9.6	DIVERSOS	
	Auxílios e bolsas de pesquisas	7.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.6	7.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0	11.809
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.950
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	670.981
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	10.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	10.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	20.000
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas	250
05.00	Utensílios de sala, cozinha, dormitório e enfermaria	250
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	2.718
08.00	Mobiliário em geral	1.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	24.218
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	34.218
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	34.218
	TOTAL GERAL DA DESPESA	705.199

4.01.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO BRASILEIRO DE BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1967
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	D E S P E S A				PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
		CORRENTES		CAPITAL				
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO			
04.08.2.0213	Informações Técnico-Científicas	3.1.1.1	545.781	4.1.3.0	10.000	-	705.199	-
		3.1.2.0	33.450	4.1.4.0	24.218	-	-	-
		3.1.3.0	38.050	-	-	-	-	-
		3.1.4.0	22.750	-	-	-	-	-
		3.2.5.0	13.250	-	-	-	-	-
		3.2.8.0	5.892	-	-	-	-	-
		3.2.9.1	2.400	-	-	-	-	-
		3.2.9.5	2.409	-	-	-	-	-
		3.2.9.6	7.000	-	-	-	-	-
	SOMA	-	670.981	-	34.218	-	705.199	705.199

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	
Receita Industrial	3.200
Subvencão da União (do C.N.Pq. para o I.B.B.D.)	666.481
Contribuições Diversas	1.300
RECEITAS DE CAPITAL	
Auxílios de União (do C.N.Pq. para o I.B.B.D.)	34.218
TOTAL DA RECEITA	705.199

DESPESA

ATIVIDADE	
Educação - Documentação - Infor-	
mações e Estatística Educacional	
04.08.2.0213 - Informações Tecnol-	
o-Científicas	705.199
TOTAL DA DESPESA	705.199

Serviço de Orçamento, em 31 de janeiro de 1967. — Alcides Gregório Rodrigues, Chefe do S.O. — Visto: Joaquim da Rocha, Diretor da D.O.O.

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.133, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto nº 55.511, de 11 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 25 — Aprovar o orçamento analítico da despesa para o exercício de 1967, constante do esquema anexo, do Museu Paraense "Emílio Goeldi", vincu-

lado ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, pelo acordo firmado em 1955, entre o Conselho Nacional de Pesquisas e o Governo do Estado do Pará, mantido com a dotação de Cr\$ 479.525.000 (quatrocentos e setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) consignada àquele Órgão no orçamento geral do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia; de conformidade com a Resolução do Conselho Deliberativo na 860ª Sessão, de 25 de janeiro do corrente ano. — Antônio Moreira Couceto.

4.01.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
MUSEU PARAENSE "EMÍLIO GOELDI"

ESQUEMA ANALÍTICO DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE 1967, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACORDO COM AS NORMAS FIXADAS PELO DECRETO Nº 55.511, DE 11 DE JANEIRO DE 1965, APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 860ª SESSÃO, DE 25 DE JANEIRO DE 1967.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R/Cr\$1.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
01.01	Vencimentos	176.916
01.05	Gratificação de função	14.028
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	14.335
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	19.374
01.12	Gratificação especial para complementação de salário mínimo	508
01.13	Diversos - Diferença de vencimentos ou salários	865

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Gr\$1.000
02.00	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL CIVIL	
02.01	Ajuda de custo	5.188
02.02	Diárias	10.472
02.03	Substituições	1.570
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	14.000
02.11	Salário do Pessoal Temporário (itens, I e II, do art. 3º do Decreto nº 50.314, de 4-3-61)	35.772
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	293.028
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	2.000
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	731
04.00	Combustíveis e lubrificantes	2.000
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	1.000
07.00	Porragens e outros alimentos para animais	4.000
09.00	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	250
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis ..	800
11.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	900
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	500
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	350
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	400
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	12.931
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	2.000
02.00	Passagens e transporte de pessoas e suas bagagens; pedágios	2.500
03.00	Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas	250
04.00	Iluminação, força matriz e gás	2.800
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	500
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	500
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	1.000
09.00	Serviços de comunicações em geral	1.000
11.00	Seguros em geral	78
12.00	Comissões e corretagens	200
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	10.828
3.1.4.0	ENCARGOS LIVRESOS	
13.00	Outros Encargos	
01	Despesas com pessoal absolutamente eventual	5.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	5.000
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	321.787
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	INATIVOS	
01.00	Pessoal Civil	
01.01	Preventos	4.492
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	4.492
3.2.5.0	SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00	Pessoal Civil	34.600
03.00	Inativos Cíveis	1.720
06.00	Pessoal da Tabela Trabalhista	330
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	36.650
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
01.00	Benefícios de Previdência Social	4.901
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.8.0	4.901
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.9.5	PESSOAS	
	1) Auxílio-doença	948
	3) Indenizações Trabalhistas	1.931
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.5	2.879

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R/Cr\$1.000
3.2.9.6	DIVERSOS - AUXÍLIOS E BOLSAS DE PESQUISAS II) Bolsas	108.816
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.9.6	108.816
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0	111.695
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.738
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	479.525
	TOTAL GERAL DA DESPESA	479.525

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1967
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

R/31.000

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO (1) ATIVIDADE (2) Nº DE CDEM	ESPECIFICAÇÃO	D E S P E S A				PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
		CORRENTES		CAPITAL				
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO			
04.14.2.0217	Pesquisas Científicas da Região Amazônica	3.1.1.1	293.028	-	-	-	479.525	-
		3.1.2.0	12.931	-	-	-	-	-
		3.1.3.0	10.828	-	-	-	-	-
		3.1.4.0	5.000	-	-	-	-	-
		3.2.3.0	4.492	-	-	-	-	-
		3.2.5.0	36.650	-	-	-	-	-
		3.2.8.0	4.931	-	-	-	-	-
		3.2.9.5	2.879	-	-	-	-	-
		3.2.9.6	108.816	-	-	-	-	-
	SOMA	-	479.525	-	-	-	479.525	479.525

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

Subvenção da União
(do C.N.Pq. para o I.N.P.A. destinada
ao Museu Paraense "Emílio Goeldi") .. 479.525

TOTAL DA RECEITA 479.525

DESPESA

ATIVIDADE

Educação - Estudos e Pesquisas
04.14.2.0217 - Pesquisas Científicas da Região Amazônica 479.525

TOTAL DA DESPESA 479.525

Serviço de Orçamento, em 10-1-67. — Alcides Gregório Rodrigues, Chefe do Serviço de Orçamento. — Visto: Joaquim da Rocha, Diretor da D.C.O.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO CR\$ 250

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei número 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 5.580 — Dissolver a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 5.436, de 30.9.66, publicada no Diário Oficial de 24.10.66, à fls. 3.018, tendo em vista o desentendimento havido entre seus integrantes e, que, por certo, implicaria no andamento dos trabalhos e na apuração dos fatos, conforme consta dos Processos nºs P-67-01055, H-67-01122 e H-67/01428. — Joaquim Carlos Régio Monteiro — Presidente.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

Nº 5.583 — Designar o Almirante (E.N.) Carlos Almeida da Silva o Procurador de 1ª Categoria Dr. Luiz Fernandes de Medeiros Mala o Comandante Zanoes Cortines Peixoto o Engenheiro nível 21 — Agostinho Lage Ornellas de Souza Diretor-Substituto do Departamento de Engenharia o Técnico de Contabilidade nível 13 — Aureo Marques Barbosa Diretor-Substituto do Departamento Financeiro e de Controle para sob a presidência do primeiro constituir um Grupo de Trabalho, com o fim de examinar e apresentar até o dia 7 de março de 1967, parecer conclusivo sobre a pretensão da Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A., de que trata o processo nº V-66-20.555. — Joaquim Carlos Régio Monteiro, Presidente.

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Nº 5.585 — Promover, por merecimento, o Procurador de 3ª categoria, Dr. Sérgio Pereira da Silva à 2ª categoria da mesma carreira em vaga decorrente da promoção do Procurador Dr. Luiz Fernando de Medeiros Mala, com efeitos a partir de 23 de novembro de 1966. — Joaquim Carlos Régio Monteiro, Presidente.

Retificação

No Diário Oficial de 13 de janeiro próximo findo — Seção I — Parte II — fls. 150.

Onde se lê:

Nº 5.530 — designar o Datilógrafo nível 7-A — Márcio Aquilino de Almeida.

Leia-se:

Nº 5.530 — Designar o Datilógrafo nível 7-A — Márcio Aquilino de Almeida.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo nº 57.506-66, resolve:

Nº 156 — Baixar as seguintes instruções para aplicação de multas a fornecedores da Autarquia e dá outras providências:

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo de 3 (três) dias úteis para a entrega de materiais ao DNER adquiridos com a condição de entrega imediata.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo começa a fluir na data da entrega da respectiva nota de empenho.

§ 2º Excluem-se da regra deste artigo as entregas a serem feitas com prazo expressamente indicado, prevalecendo, para estas, a data marcada.

§ 3º Ocorrendo omissão na indicação da data, considerar-se-á para os efeitos deste artigo, como estabelecida a entrega imediata.

Art. 2º Os prazos referidos no artigo anterior, podem ser prorrogados, a critério da Diretoria Geral ou dos Chefes de Distritos, considerado para tanto, o local do fornecimento.

§ 1º A prorrogação de que trata este artigo, só pode ser autorizada desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Fato ou Ato motivado pela Administração, que impeça a efetiva conclusão do fornecimento;

b) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da administração, desde que exista estrita correlação entre o fato alegado e o atraso verificado.

§ 2º Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados, desde que formulados antes de expirar os prazos fixados para a entrega inicial, na respectiva Nota de Empenho.

Art. 3º Esgotado o prazo de entrega, sem que a mesma se tenha concluído, o Almoarifado-Geral ou o Depósito, considerada a urgência no fornecimento e a critério da autoridade que o tenha determinado, devolverá a respectiva Nota de Empenho ao setor a que estiver subordinado, para as providências que se fizerem devidas.

§ 1º A devolução a que se refere este artigo se fará dentro dos 30 dias úteis que se seguirem à data da conclusão do prazo de entrega.

§ 2º Procedida a entrega dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, o Almoarifado-Geral ou o Depósito, comunicará ao órgão superior, esclarecendo a data exata da entrega, a fim de que se aplique a multa relativa ao atraso, a base de um por cento do valor do fornecimento, por dia útil, em excesso.

§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior, os dias de atraso serão contados da data do término do prazo autorizando, na forma do Art. 1º desta Norma.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega de parte do material adquirido, aplicar-se-á a multa sobre o montante do fornecimento a ser entregue.

Art. 4º Desde que não atendido o fornecimento, nos prazos estabelecidos nesta Norma, a Chefia do órgão a que estiver subordinado o Almoarifado-

Geral ou o Depósito, antes de proceder a anulação da Nota de Empenho ou a renovação do processo de compra, consultará, na ordem de classificação, os demais concorrentes, cujas propostas não excedam, em valor a 30% (trinta por cento) da proposta vencedora.

§ 1º Acordada a entrega do fornecimento por outro concorrente, anular-se-á a Nota de Empenho extralida em favor do fornecedor inadimplente, emitindo-se, outra, em favor do novo fornecedor.

§ 2º Por ocasião da extração da nova Nota de Empenho, emitir-se-á contra o fornecedor inadimplente Guia de Recolhimento para pagamento do valor da diferença entre a sua proposta e a do novo fornecedor.

§ 3º Não havendo manifestação de qualquer dos demais concorrentes, em atender ao fornecimento, a Diretoria Geral ou o competente Chefe de Distrito aplicará ao fornecedor faltoso a pena pecuniária de 1/3 (um terço) do montante total do fornecimento.

Art. 5º O Ato Administrativo que determinar a aplicação de multa a fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União e também comunicado diretamente aquele.

Art. 6º Qualquer recurso a ser interposto contra o Ato que determinar a aplicação de multa por atraso no fornecimento, só será recebido desde que o recorrente deposite, em moeda corrente, quantia equivalente ao valor da multa estabelecida, quando a caução prestada não atinja esse valor.

Parágrafo único. O recurso a que se refere este artigo só será recebido desde que apresentado oficialmente ao setor competente do DNER dentro do prazo de quinze dias contados da publicação do Ato Administrativo que estabeleceu a pena.

Art. 7º Escoado o prazo fixado para a interposição de recursos na forma do artigo anterior, não tendo sido paga ou depositada a multa respectiva, ou ainda, excedendo ela ao valor da caução prestada para garantia contratual, será a matéria submetida a Procuradoria Geral do DNER, para a inscrição da dívida, cobrança executiva e outras medidas que se fizerem cabíveis.

Art. 8º As penalidades aplicadas a fornecedores serão registradas e inscritas, para aferição anual do comprometimento dos mesmos.

Art. 9º Ao Fornecedor a quem se aplicar mais de três multas ao ano, poderá a Diretoria Geral determinar a sua suspensão ou a sua exclusão do registro ou inscrição de fornecedores do DNER.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese deste artigo para firmas ou fornecedores não registrados ou inscritos, proceder-se-á cancelamento às consultas de preços, bem como aos convites para as demais concorrências.

Art. 10. É considerada condição essencial ao recebimento de propostas de fornecimento, a declaração expressa do concorrente, de integral sujeição aos termos e critérios desta Instrução.

Art. 11. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIX, do artigo 142 do Regimento aprovado pelo

Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e com fundamento no artigo 26, da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto número 50.314, de 4 de março de 1961 e tendo em vista o constante do Processo nº 4.742-65, resolve:

Nº 203 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria nº 1.011, de 6 de junho de 1966, que admitiu Ely Silva valente, Engenheiro, portador da Carteira do CREA, nº 1.111.A.P., da 5ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição da Administração Central — GB.

Nº 204 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria nº 1.012, de 6 de junho de 1966, que admitiu, Luiz Lusosa Catarati, Engenheiro portador da Carteira do CREA, nº 831.D, da 2ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 465.000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição do 1º Distrito Rodoviário Federal.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 1967.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1967.

Nº 205 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria nº 1.013, de 6 de junho de 1966, que admitiu Fernando Pontual de Souza Leao, Engenheiro, portador da Carteira do CREA nº 46-63, da 2ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição do 4º Distrito Rodoviário Federal.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 1967.

Nº 206 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria nº 1.014, de 6 de junho de 1966, que admitiu Manoelino Matos de Andrade, Engenheiro, portador da Carteira do CREA, nº 822.R.P., da 5ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 1967.

Nº 207 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria nº 1.015 de 6 de junho de 1966, que admitiu Josino de Almeida Fonseca, Engenheiro, portador da Carteira do CREA, nº 11.753-D, da 5ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição da Administração Central — GB.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 1967.

Nº 208 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria nº 1.016, de 6 de junho de 1966, que admitiu Salomão Pinto Engenheiro, portador da Carteira do CREA, nº 894.A.P., da 5ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição da Administração Central — GB.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 209 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria n.º 1.017, de 6 de junho de 1966, que admitiu Odilon Parente Cronemberge, Engenheiro, portador da Carteira do CREA, n.º 11.799-A, da 5.ª Região, com o salário de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição da Administração Central — GB.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 210 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria n.º 1.018, de 6 de junho de 1966, que admitiu Antônio Carlos Mendes Gomes, Engenheiro, portador da Carteira do CREA, n.º 15.880-L, da 5.ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição da Administração Central — Guanabara.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 211 — Renovar, por este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria n.º 1.019, de 6 de junho de 1966, que admitiu Zemaria Teixeira Engenheiro, portador da Carteira do CREA, n.º 11.681-D, da 5.ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição da Administração Central — GB.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 212 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria n.º 1.020, de 6 de junho de 1966 que admitiu Francisco Mattos de Brito Pereira, Eng., portador da Carteira do CREA, n.º 1.165-A.P., da 5.ª Região com salário no valor de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição da Administração Central — GB.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 213 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, a Portaria n.º 1.021, de 6 de junho de 1966 alterada pela Portaria n.º 2.352, de 19 de dezembro de 1966, a qual trata da admissão do Piloto Miguel Angelo de Melo Severiano, aeronauta, portador da licença de Piloto, da linha aérea n.º 710, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 214 — Resolve, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, a Portaria n.º 1.022, de 6 de junho de 1966, alterada pela Portaria n.º 2.353, de 19 de dezembro de 1966 a qual trata da admissão do Comandante Roberto Gonçalves Ribeiro, aeronauta, portador da licença de Piloto da linha aérea n.º 910, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 215 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, a Portaria n.º 1.023, de 6 de junho de 1966, alterada pela Por-

ta n.º 2.355, de 19 de dezembro de 1966, a qual trata da admissão do Co-Piloto Dalmiro Ladislau do Prado, aeronauta, portador da licença de Piloto Comercial n.º 1.255, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 216 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, a Portaria n.º 1.024, de 6 de junho de 1966 alterada pela Portaria n.º 2.357, de 19 de dezembro de 1966, a qual trata da admissão do Co-Piloto Walter Alves dos Reis, aeronauta, portador da licença de piloto comercial n.º 15, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 217 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, a Portaria n.º 2.354, de 19 de dezembro de 1966, a qual trata do admissão do Mecânico aeronaviário José Raimundo Pessoa, portador da licença de n.º 05.667, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 218 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1967, a Portaria n.º 1.028, de 6 de junho de 1966, alterada pela Portaria n.º 2.356, de 19 de dezembro de 1966, a qual trata da admissão do Comandante César Lopes Aguiar aeronauta, portador da licença de piloto da linha aérea n.º 68, expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 1967.

N.º 219 — Renovar, para este exercício financeiro, a partir de 1 de ja-

neiro de 1967, nos seus efeitos, a Portaria n.º 1.010, de 6 de junho de 1966, que admitiu Roberto Brandão Mascarenhas, Engenheiro, portador da Carteira do CREA n.º 53-63, da 2ª Região, com o salário mensal de Cr\$ 456.500 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para prestação de serviços profissionais a este Departamento, na jurisdição do 4º Distrito Rodoviário Federal.

A presente portaria produzirá seus efeitos financeiros, a partir de 1 de janeiro de 1967. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b do art. 6º do Decreto n.º 46.127, de 19-4-60, resolve:

N.º 243 — Aposentar o servidor Julio de Queiroz, matrícula n.º 1.0200.99, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º D.R.F., na forma do disposto no item III, do art. 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 244 — Aposentar o servidor Luiz Gonzaga Thimoteo, matrícula número 1.015.639, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item I do art. 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b do art. 6º do Decreto n.º 46.127, de 19-4-60, resolve:

N.º 245 — Aposentar o servidor Joaquim Manoel Macedo, matrícula n.º 2.129.022, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 246 — Aposentar o servidor Eugênio Gonçalves Pinheiro, matrícula n.º 1.993.129, no cargo de Desenhista nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Divisão de Estudos e Projetos, na forma do disposto no item II do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 247 — Aposentar o servidor José Bento Ventura, matrícula número 2.090.711, no cargo de Porteiro nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 248 — Aposentar o servidor Manoel Moraes, matrícula número 2.128.767, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

Aplicação de Penalidades

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria n.º DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo n.º 54.871-66, resolve, aplicar à firma CIDIX S.A. — Importadora e Exportadora, a multa de Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 2.474-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria n.º DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo n.º 4.926-66, resolve aplicar a firma Quimilabor Artigos para Laboratórios Ltda., a multa de Cr\$... 176.533 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e três cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 2.618-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Senhor Diretor-Geral.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria n.º DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo n.º 8.721-66, resolve aplicar à firma Politécnica Ketil Instrumental Ltda., a multa de Cr\$ 373.333 (trezentos e setenta e três mil tre-

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Divulgação n.º 882

Edição 1967

PREÇO: — Cr\$ 1.400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

zentos e trinta e três cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante do Nota de Empenho nº 2.648-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivo, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo nº 54.047-66, resolve aplicar à firma CIDIX S.A. Importadora e Exportadora, a multa de Cr\$ 260.180 (duzentos e sessenta mil cento e oitenta cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento da Nota de Empenho nº 2.439-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderão os interessados direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do D.N.E.R. dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se outrossim, à cobrança judicial. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1967. — Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo nº 18.968-66, resolve aplicar à firma CIDIX S. A. — Importadora e Exportadora, a multa de Cr\$... 126.753 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 1.207-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo nº 52.624-66, resolve aplicar à firma Importadora de Automoveis e Maquinas S.A., a multa de Cr\$ 23.637 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 2.669-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderão os interessados direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se, à cobrança judicial. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1967. — Eng. Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea Centro-Oeste

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente e Delegado do Ministro da Viação e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução número 27-RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer nº B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no Processo daquele Órgão, sob o número 5.197-65 e aprovado por S. Exa. o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas,

nos termos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 5-E-67 — a) Exonerar, a pedido, de acordo com o que foi solicitado no processo PA-72.970-66, de conformidade com o disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos serviços desta Ferrovia, o Engenheiro, nível 21, matrícula número 15.184 — Homero de Renault Baeta integrante do Quadro do Pessoal — Ministério da Viação e Obras Públicas — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — ex-Rede Mineira de Viação — Parte III (extinto), aprovado pelo Decreto número 57.184, de 8 de novembro de 1965 que retifica o de número 51.523, de 25 de junho de 1962. — Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, Superintendente e Delegado do Ministro da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 179-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo V, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, — APN —, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Francisco Balduino, Mecânico Especialista, nível 12-D, amparado pelo artigo 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 180-DG — Alterar a Portaria nº 879-DG, de 9 de novembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano, na parte que concedeu aposentadoria, no Anexo V, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, — APN —, a Werther Williams Moreira Pereira, Tesoureiro-Auxiliar, nível 17-B, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o 184, item I, da citada Lei.

Nº 183-DG — Conceder a aposentadoria, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a João de Araújo Roslindo, Guarda, nível 10-B, amparado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do acordo com o artigo 176, item II, combinado com o 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 184-DG — Considerar aposentado, a partir de 24 de maio de 1966, no Anexo V, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, (APN), aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Manoel Amâncio da Silveira, Guarda, nível 10-B, amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o 181, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 185-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo V, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, — APN —, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a João Tiago da Silva, Operário Especialista, nível 8-A, amparado pelo artigo 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 186-DG — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Adelino Vasco de Souza Coelho Filho, Guarda, nível 3-A, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José Guimarães Barreiros, Diretor-Geral, substituto.

RESOLUÇÃO Nº 372.3-67 — DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-353-65 e DNPVN-18.161-66, bem como o que ficou deliberado na sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 1967, e em aditamento à Resolução nº 195.3-65, de 13 de maio de 1965, resolve:

Aprovar o Termo de 19 de outubro de 1966, Aditivo ao de Ajuste de 17 de março de 1965, para prorrogar, por mais 5 (cinco) meses, o prazo de execução das obras de construção de uma Avenida Portuária e Canal de drenagem, no porto de Paranaguá — Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 372.4-67 — DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos C.N.P.V.N.-307-65 e DNPVN-3.745-66 e o que ficou deliberado na sua 372ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de janeiro de 1967, resolve:

I — Ratificar o item I da Resolução nº 188.6-65, de 20 de abril de 1965, deste Conselho;

II — Reconsiderar o item II da mesma Resolução, dando como satisfetas as exigências, nele contida, tendo em vista as informações prestadas pela "Petrobrás" — Petróleo Brasileiro S.A.;

III — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, tendo em vista o § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

RESOLUÇÃO Nº 372.5-67 — DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-524-65 e o que ficou deliberado na sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 1967, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder ao Vice-Almirante R. Rm José Alvaro Rodrigues, Diretor de Administração do DNPVN, o adiantamento de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para atender despesas que se classificarem naquelas previstas nos itens I, II, III e IV das Instruções baixa-

das pela Resolução nº 366.5-66 deste Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 372.7-67 — DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos C.N.P.V.N.-418-66 e DNPVN-17.080-66, e o que ficou deliberado na 372ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 1967, resolve:

Aprovar a baixa do material pertencente ao acervo do antigo 6º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, constante do Termo de Inutilização de 4 de agosto de 1966, de fls. 7 e 82, respectivamente dos processos CNPVN-418-66 e DNPVN-17.080-66, elaborado pela comissão designada pela Portaria nº 744-DG, de 19 de maio de 1966, publicada no Boletim Administrativo nº 135, de 20 do mesmo mês.

RESOLUÇÃO Nº 372.8-67 — DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, tendo em vista o que ficou deliberado na sua 372ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 1967, resolve:

I — Aprovar o Termo de Ajuste de 2 de dezembro de 1966, no valor global de Cr\$ 123.625.060 (cento e vinte e três milhões seiscentos e vinte e cinco mil e sessenta cruzeiros), que entre si fizeram o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Ceres S. A., referente às obras de complementação e, modernização nos equipamentos especiais para frio, no armazém Frigorífico do Porto de Itajaí.

II — A despesa decorrente daquele termo de Ajuste correrá à conta da Verba 4.0.0.0 — 4.3.2.1 — X 12 — DNPVN K-25.1 — do Orçamento da União para 1966 e de outros recursos que, para o mesmo fim, venham a ser consignados, inclusive do Fundo Portuário Nacional.

RESOLUÇÃO Nº 373.3-67 — DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Lei número 4.370/64, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-20-67 e DNPVN-19.530-66, bem como o que ficou deliberado na sua 373ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 1967, resolve:

I — Aprovar o Termo de 23 de dezembro de 1966, no valor de Cr\$... 63.733.998 (sessenta e três milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), que entre si fizeram o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Damásio S.A., Tratores, Máquinas - Motores, para o fornecimento de 6 (seis) tratores sobre pneus, destinados aos portos de Manaus, no Estado do Amazonas e Ilhéus, no Estado da Bahia.

II — Que o referido Ajuste será provido pelas verbas 7.3.1.1, do Programa de Aplicação do Fundo Portuário Nacional, no Porto de Ilhéus, e 7.3.1.1 do mesmo programa, para o Porto de Manaus, para o exercício de 1966, e de outros recursos que, para isso, venham a ser concedidos nos exercícios seguintes.

RESOLUÇÃO Nº 373.4-67 — DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 56.801, de 27 de agosto de 1965,

tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-32-67 e DNPVN-23.377-66 e o que ficou deliberado na 373ª Reunião Ordinária realizada em 24 de janeiro de 1967, resolve:

Aprovar minuta de contrato a ser lavrado entre a Administração do Porto de Vitória e a Cia. T. Sner Comércio e Indústria, no valor de Cr\$ 41.324.800 (quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros), para a recuperação de dois motores Diesel B W Alpha de 240 HP, 375 RPM, tipo 404. V.O. de 4 cilindros, pertencentes ao rebocador "Lacerda de Aguiar", devendo a despesa correr à conta dos recursos previstos no item 8, subitem 8.2.2 e item 15 subitem 15.2.1, do programa de aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto, referente ao exercício de 1966,

RESOLUÇÃO Nº 373.5-67 — DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos C.N.P.V.N.-417-66 e D.N.P.V.N.-11.327-66, bem como o que ficou deliberado na sua 473ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 1967, resolve:

I — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento, no valor de Cr\$ 3.179.912.000 (três bilhões, cento e setenta e nove milhões, novecentos e doze mil cruzeiros) referentes às obras de ampliação do cais de inflamáveis e serviços complementares no porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, sendo os recursos para tais obras previstos no Contrato de Empréstimo nº 81-SF-BR, lavrado entre o BID e o Departamento de Financiamento esse de até 45 por cento do

valor das obras e as despesas restantes através do FPN e Orçamento da União.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial na forma do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do artigo 8º do Decreto-lei nº 5.252, de 15 de fevereiro de 1943, e considerando o disposto no ar-

tigo 8º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 31 — Dispensar, a partir desta data, das funções em Gabinete, os servidores abaixo relacionados, os quais foram nomeados pela Portaria nº 13-RIO-66:

Mário Laburinho dos Santos — Assessor Técnico.
Reynaldo Soares da Rocha — Assessor Técnico.
José Carlos Rodrigues Pessoa — Auxiliar de Administração.
Daurea de Souza Ferreira — Auxiliar de Administração.
Veriano Alves de Arruda — Auxiliar.
Arsenio de Los Santos — Auxiliar.
Felix de Souza — Auxiliar.
Jeovaltee Epaninondas da Costa — Auxiliar.
Rubens Ramão dos Santos — Auxiliar.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 35	— * Fascículo I — janeiro de 1966	Cr\$ 2.100
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1966	..	Cr\$ 2.100
	— *** Fascículo III — março de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 36	— * Fascículo I — abril de 1966	Cr\$ 2.000
	— ** Fascículo II — maio de 1966	Cr\$ 2.000
	— *** Fascículo III — junho de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 37	— * Fascículo I — julho de 1966	Cr\$ 2.000
	— ** Fascículo II — agosto de 1966	Cr\$ 2.200
	— *** Fascículo III — setembro de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 38	— * Fascículo I — outubro de 1966	Cr\$ 2.000

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.556-66 — Reitoria, resolve:

Nº 857 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e de acordo com o artigo 53, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Renato Carvalho, Professor Catedrático, nível Especial, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas desta mesma Universidade. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

FORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.590-63 — Reitoria, e de acordo com o artigo 21, da Lei nº 4.881-A, de 5 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 30 — Nomear, de acordo com o art. 12, item I e 188, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Arthur de Carvalho, Farmacêutico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para exercer, cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Farmácia, Genética da Faculdade de Farmácia e Bioquímica desta Universidade, em vaga decorrente do falecimento do Professor Catedrático Raimundo de Norões Milfont. — Prof. Antônio Martins Filho, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 235-A — Designar Djalma Gama Brêda, Professor Assistente da Cadeira de Clínica Otorrinolaringológica da Faculdade de Medicina desta Universidade, para substituir o titular da mencionada cátedra, enquanto durar o seu impedimento e a partir de 21 de novembro do ano em curso. — Aristóteles Calasans Simões.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 1 — Tornar sem efeito a Portaria nº 46, de 1º de março de 1966, que designou o Bel. Milton Calasans Simões, Chefe de Gabinete — 6-C, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria-Geral.

Nº 2 — Designar Maria Tereza Aguiar, Diretor da Divisão de Expansão Cultural — 6-C, para, sem pre-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Juízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria-Geral, a partir desta data e até ulterior deliberação.

Nº 3 — Designar José Carlos de França, Armazenista nível 2-A, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Chefia de Compras — Símbolo 5-F, da Divisão de Material desta Universidade, a partir de 5 do corrente mês e ano e enquanto durar o impedimento do titular da referida Seção.

Nº 4 — Designar o Engenheiro José Dinardo Brandão de Almeida, Diretor da Divisão de Obras — Símbolo 6-C, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Divisão de Planejamento e Obras — Símbolo 5-C, a partir de 5 do corrente mês e ano e enquanto durar o impedimento do titular da referida Divisão.

Nº 5 — Designar Leopoldo Leão, Chefe da Seção de Comunicações — Símbolo 6-F, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Seção de Registro de Diplomas — Símbolo 8-F, a partir de 5 do corrente mês e ano e enquanto durar o impedimento do titular da referida Seção.

Nº 6 — Designar o Bel. Milton Calasans Simões, Chefe de Gabinete — 6-C, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Departamento de Administração — Símbolo 5-C, a partir de 5 do corrente mês e ano e enquanto durar o impedimento do Bel. José Gêda Melo.

Nº 7 — Designar o Bel. Manoel Joaquim Vianna da Silva, Chefe do Serviço de Expediente — 5-F, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Divisão do Pessoal símbolo 6-C, a partir de 5 do corrente mês e ano e enquanto durar o impedimento do titular na referida Divisão.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o fato ocorrido na Faculdade de Odontologia da Universidade, ao entardecer do dia 30 próximo passado, quando desabou parte da cobertura do Salão Nobre, resolve:

Nº 8 — Designar uma Comissão composta do Engenheiro Agrônomo — nível 21-B — Olavo de Freitas Machado, Chefe da Agência do Departamento de Recursos Materiais Renováveis do Ministério da Agricultura, em Alagoas, e dos Professores Assistentes da Escola de Engenharia da Universidade — Engenheiros Arlindo Cabús e Júlio Cesar de Mendonça Uchôa, a fim de, como técnicos e sob a presidência do primeiro, apurarem as causas do ocorrido, para que se possam fixar devidamente as responsabilidades no caso.

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 10 — Designar o Professor Osvaldo de Miranda Barros, eleito pela Congregação da Faculdade de Direito desta Universidade, em sessão de 3 de janeiro de 1967, na forma da alínea b do artigo 73 do Regimento dessa Faculdade, para exercer o cargo de Vice-Diretor da referida unidade universitária.

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 13 — Designar José Maria Agreli Litranta, Chefe da Seção de Contabilidade — 5-F, para responder pelo expediente da Divisão de Finanças a partir de 16 do corrente mês e ano e enquanto durar o impedimento do titular da referida Divisão.

Nº 14 — Designar Carlos Eugênio Gomes Santos, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, para responder pelo expediente da Seção de Contabilidade, a partir de 16 do corrente mês e ano e enquanto o titular da referida Seção estiver respondendo pela Divisão de Finanças.

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o requerimento do Presidente da Comissão de Inquérito designada através da Portaria nº 203, de 10 de novembro de 1966 e de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 17 — Prorrogar, por mais trinta (30) dias, o prazo concedido à referida Comissão para promover o Processo Administrativo de abandono de cargo por parte de Geraldo Gonçalves Ferreira, Dattilógrafo, nível 7, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 18 — Tornar sem efeito a Portaria nº 54, de 4 de março de 1966, através da qual foi arbitrada gratificação ao Professor Milton Gonçalves Ferreira, da Cadeira de Direito Administrativo da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Direito Romano da mesma Faculdade em virtude de ter o mesmo renunciado ao referido encargo a partir de 3 de janeiro do corrente ano.

Nº 19 — Tornar sem efeito a Portaria nº 36, de 16 de fevereiro de 1966, através da qual foi arbitrada gratificação ao Professor Carlos Raimundo Basto, da 2.ª Cadeira de Direito Comercial da Faculdade de Direito, pelo encargo de lecionar a 1.ª Cadeira de Direito Comercial da mesma Faculdade, em virtude de ter o mesmo renunciado ao referido encargo a partir de 3 de janeiro do corrente ano.

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 47 do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 24 — Designar para os Departamentos da Faculdade de Medicina os seguintes membros:

1. Departamento de Morfologia
Chefe: Valéria Hora de Albuquerque Melo.
Suplente: Divacy Fragozo Barbosa
2. Departamento de Fisiologia e Farmacologia
Chefe: Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos
Suplente: José Calasans Gomes

3. Departamento de Bioquímica e Biotísica

Chefe: José Reis Lisboa de Lima
Suplente: Osvaldo Barbosa Calada

4. Departamento de Microbiologia e Parasitologia

Chefe: Aristeu de Albuquerque Lopes
Suplente: Othederaldo de Araújo Silva

5. Departamento de Anatomia Patológica e Patologia Geral

Chefe: Roland Courtnay Simon
Suplente: Pedro Adolpho Martins Reys

6. Departamento de Medicina Clínica

Chefe: Aldo de Sá Cardoso
Suplente: José Araújo Silva

7. Departamento de Cirurgia

Chefe: Abílio Antunes dos Santos
Suplente: João Lessa de Azevedo

8. Departamento de Pediatria e Puericultura.

Chefe: Abelardo Duarte
Suplente: Luiz da Rocha Sampaio

9. Departamento de Psiquiatria

Chefe: Mário Barros Morcel
Suplente: Gilberto de Macêdo

10. Departamento de Higiene

Chefe: José Luis de Gusmão Lyra
Suplente: Aderbal Loureiro Jatobá

11. Departamento de Medicina Legal

Chefe: José Lages Filho
Suplente: Luiz Duda Calado

12. Departamento de Radiologia

Chefe: Lourival de Mello Moita
Suplente: Eduardo Jorge Silva

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 26 — Designar Maria Teresa Aguiar, Diretor da Divisão de Expansão Cultural, Símbolo 6-C, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete — símbolo 6-C, a partir desta data e enquanto durar o impedimento do Bel. Milton Calasans Simões. — Aristóteles Calasans Simões.

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 20 de janeiro de 1967, (Processo nº 2.403-66), resolve:

Incluir o Curso Superior de Enfermagem na área prevista no Tipo B do art. 3º, da Resolução nº 1, de 25 de fevereiro de 1966. — Aristóteles Calasans Simões.

Escola de Engenharia

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o item 20 do art. 91 do Regulamento da mesma Escola, resolve:

Nº 29 — Designar o Escriturário AF-202.3.A Nair Fortes de Almeida, para substituir o Secretário da supracitada Escola, Bel. Ronaldo Aláudio Consanção, durante o período de férias desse último, cujo início está previsto para o próximo dia 2 de janeiro. — Prof. Evrardo de Oliveira Castro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Comerciantes

ALTERAÇÕES DECORRENTES DE READAPTAÇÕES

2º Semestre

Ano de 1966

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	Série de Classes ou Classe	código	Número de Cargos	Série de Classes ou Classe	código
35	Laboratorista	P-1602-9-B	1	Escriturário	AF-202-3-A
35			34	Laboratorista	P-1602-9-B
777	Manip. Chap. Radiográficas	P-1723-7	35		
777			2	Operador de Raios X	P-1710-9
95	Mensageiro	GL-305-1	775	Manip. Chap. Radiográficas	P-1723-7
95			777		
1.751	Oficial de Administração	AF-201-12-A	3	Escrevente Datilógrafo	AF-204-7
1.751			2	Escriturário	AF-202-8-A
78	Motorista	CT-401-10-B	99	Mensageiro	GL-305-1
78			95		
1.362	Servente	GL-104-5	2	Técnico Contabilidade	P-701-13-A
1.362			1	Tesoureiro Auxiliar	AF-701-18
776	Oficial de Administração	AF-201-16-C	1.745	Oficial de Administração	AF-201-12-A
776			1.751		
1.343	Oficial de Administração	AF-201-14-B	1	Oficial de Administração	AF-201-12-A
1.343			77	Motorista	CT-401-10-B
35	Assistente Social	TC-1301-22-C	78		
35			4	Escrevente Datilógrafo	AF-204-7
14	Técnico de Mecanização	AF-401-16-B	3	Escriturário	AF-202-8-A
14			2	Laboratorista	P-1602-9-B
14	Técnico de Mecanização	AF-401-14-A	2	Operador Raios X	P-1710-9
14			1	Redator	EC-305-19-A
49	Cozinheiro	A-501-8-A	2	Técnico Contabilidade	P-701-13-A
49			3	Técnico de Laboratório	P-1601-12-A
			1	Guarda	GL-203-8-A
			1	Ascensorista	GL-304-8
			1	Técnico Aux. Mecanização	AF-402-9-A
			1	Ag. Recr. Infantil	P-1904-9
			1	Prático de Farmácia	P-1712-8
			3	Atendente	P-1703-7
			3	Arquivista	EC-303-7-A
			1	Motorista	CT-401-8-A
			1	Pintor	A-105-8-A
			2	Pedreiro	A-101-8-A
			1.330	Servente	GL-104-5
			1.362		
			1	Cirurgião Dentista	TC-901-20-A
			4	Contador	TC-302-20-A
			2	Tesoureiro Auxiliar	AF-701-18
			769	Oficial de Administração	AF-201-16-C
			776		
			6	Técnico Contabilidade	P-701-13-A
			2	Técnico Contabilidade	P-701-15-B
			3	Tesoureiro Auxiliar	AF-701-17
			1	Contador	TC-302-20-A
			1.331	Oficial de Administração	AF-201-14-B
			1.343		
			1	Tesoureiro Auxiliar	AF-701-18
			34	Assistente Social	TC-1301-22-C
			35		
			1	Tesoureiro Auxiliar	AF-701-18
			13	Técnico Mecanização	AF-401-16-B
			14		
			1	Tesoureiro Auxiliar	AF-701-18
			13	Técnico-Mecanização	AF-401-14-A
			14		
			3	Serviçal	GL-102-5
			46	Cozinheiro	A-501-8-A
			49		

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Cargos	Série de Classes ou Classe	código	Número de Cargos	Série de Classes ou Classe	código
90	Guarda	GL-203-10-B	1	Motivista	CT-401-8-A
90			89	Guarda	GL-203-10-B
54	Serviçal	GL-102-6-B	1	Atendente	P-1703-7
54			53	Serviçal	GL-102-6-B
36	Balconista	P-1503-7	54		
36			1	Escriturário	P-1503-7
808	Escrevente Datilógrafo	AF-204-7	1	Técnico Contabilidade	P-701-13-A
808			34	Balconista	AF-202-8-A
1.005	Escriturário	AF-202-8-A	36		
1.035			1	Escriturário	AF-202-8-A
1.203	Fiscal de Previdência	P-2104-18-B	1	Técnico Contabilidade	AF-202-8-A
1.203			396	Escrevente Datilógrafo	AF-204-7
878	Escriturário	AF-202-10-B	808		
878			1	Redator	EC-305-19-A
81	Auxiliar de Enfermagem	P-1702-10-B	1.004	Escriturário	AF-202-8-A
181			1.005		
22	Trabalhador	GL-402-1	1.202	Procurador	3ª Categoria
22			1.202	Fiscal da Previdência	P-2104-18-B
981	Atendente	P-1703-7	1.203		
981			1	Redator	EC-305-19-A
54	Serviçal	GL-102-5-A	3	Técnico Contabilidade	P-701-13-A
54			1	Operador Raios X	P-1710-9
			1	Técnico de Administração	TC-801-21-A
			1	Médico	AF-201-12-A
			1	Oficial de Administração	P-701-13-A
			5	Técnico Contabilidade	AF-202-10-B
			865	Escriturário	TC-801-21-A
			878		
			1	Médico	P-1702-10-B
			189	Auxiliar de Enfermagem	GL-304-8
			181		
			1	Ascensorista	P-207-6
			1	Operário Rural	P-209-3
			1	Auxiliar Rural	GL-402-1
			19	Trabalhador	AF-202-8-A
			22		
			6	Escriturário	P-1602-8-A
			8	Laboratorista	P-1710-9
			1	Operador Raios X	P-1904-9
			8	Ag. Recreação Infantil	P-1901-10-A
			1	Agente Social	AF-201-12-A
			1	Oficial Administração	AF-102-8-A
			1	Armazenista	AF-204-7
			2	Escrevente Datilógrafo	P-1703-7
			963	Atendente	GL-402-1
			981		
			1	Costureiro	A-702-5-A
			53	Serviçal	GL-102-5-A
			54		

As alterações dos cargos constantes do presente, são decorrentes de Decretos de 29 de setembro de 1966, 13 de outubro de 1966 e 23 de dezembro de 1966, publicados no Diário Oficial de 30 de setembro de 1966, 14 de outubro de 1966 e 27 de dezembro de 1966 respectivamente.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 393

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952,

Considerando a necessidade de possibilitar a todos os navios de longo curso, de qualquer bandeira, o abastecimento, nos portos nacionais, de café brasileiro, torrado ou torrado e moído, para consumo de bordo;

Considerando que o café em questão, não obstante estar isento de cobertura cambial, não poderá gozar das vantagens de preço estabelecidas para o café de consumo interno do país;

Considerando a conveniência de limitar o abastecimento às reais necessidades do consumo, impedindo embarques de quantidades exorbitantes que possam sofrer desvio de finalidade, resolve:

Art. 1º O suprimento de café para consumo de bordo somente poderá ser feito através de firmas especializadas e estabelecidas no ramo e devidamente registradas no Instituto Brasileiro do Café.

Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, junto ao IBC, das firmas que se refere este artigo.

Art. 2º O café destinado ao consumo de bordo deverá ser adquirido pelos interessados, obrigatoriamente, nos disponíveis dos portos de exportação ou, nos portos onde não há mercado de café disponível, nas Agências do IBC que abastecem as torrefações e moagens, ao preço vigente do mercado de café.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Art. 3º Para efeito de controle quantitativo do café destinado ao consumo de bordo, fica instituída uma Caderneta de Consumo de Bordo, intransferível, onde deverão ser feitos todos os registros de venda.

Parágrafo único. As "cadernetas" de que trata este artigo serão fornecidas exclusivamente pelo Instituto Brasileiro do Café, mediante requisição dos agentes das Companhias de navegação, para os navios de seus representantes.

Art. 4º A quota global de café para consumo de bordo de cada navio será calculada na base de 6 (seis) quilos anuais de café, torrado ou torrado e moído, por pessoa a bordo, tripulante ou passageiro.

§ 1º A quota parcial máxima para utilização em cada período de 30 (trinta) dias será proveniente do resultado da divisão da quota global em duodécimos.

§ 2º Em hipótese alguma será permitido o fornecimento extra de qualquer quantidade de café, a título de consumo de bordo.

Art. 5º A infringência nos dispositivos desta Resolução implicará na suspensão total de abastecimento de café no Brasil ao navio em que ocorrer a irregularidade, podendo o IBC estender a punição a todos os navios da mesma Companhia de navegação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1967. — Leonidas Lopes Borio, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 394

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe concede a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Elevar de Cr\$ 1.300 (um mil e trezentos cruzeiros atuais), equivalentes a NCr\$ 1,30 (um cruzeiro novo e trinta centavo), os valores

de aquisição das cambiais representativas da exportação de café de que trata o artigo 1º da Resolução nº 364, de 29 de junho de 1966.

Art. 2º Os novos níveis de remuneração aos exportadores, a que se refere o art. 7º, aplicar-se-ão exclusivamente às operações registradas no Instituto Brasileiro do Café, cujos câmbios respectivos forem contratados com base nas novas taxas afixadas pelo Banco do Brasil S.A.

§ 1º As operações registradas, com câmbio já contratado, serão liquidadas nas condições estabelecidas anteriormente à desta Resolução.

§ 2º As reduções consentidas de registro (reintegro) serão liquidadas às taxas inversas (venda) que corresponderem às dos contratos de câmbio das exportações respectivas.

Art. 3º Facultar o registro de declarações de vendas a partir de 13 de fevereiro de 1967, para embarques até 31 de março de 1967, improrrogavelmente, aos preços básicos de registro a seguir indicados, em centavos de dólar americano por libra-peso ou equivalente em outras moedas, para pagamento a prazo de até 90 (noventa) dias de vista, correndo as despesas de desconto no exterior à conta do Fundo de Reserva de Defesa do Café, na conformidade das instruções baixadas nesse sentido pela Fiscalização Cambial do Banco Central da República do Brasil:

Especificação	Preços de vista ou saques contra Bancos a 90 D/V	Saques contra firmas a 90 D/V
I — Cafés despulpados ou do tipo 5 para melhor bebida isenta de gosto "Rio Zona" — Embarques por qualquer porto	US\$ 0.37,500	US\$ 0.37,641
II — Cafés do tipo 5 para melhor bebida isenta de gosto "Rio-Zona" — Embarques pelos portos de Paranaguá e Antonina	US\$ 0.35,500	US\$ 0.35,637
III — Cafés do tipo 7 para melhor bebida "Rio-Zona" — Embarques pelos portos do Rio de Janeiro e Niterói	US\$ 0.33,500	US\$ 0.33,626
IV — Café do tipo 1 para melhor bebida "Rio-Zona" — Embarques pelos portos de Vitória, Salvador, Recife e Itaitó	US\$ 0.32,000	US\$ 0.32,120

Art. 4º Manter inalteradas as demais normas disciplinadoras de exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1967. — Leonidas Lopes Borio, Presidente.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasado: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Conselho Universitário

Contrato de locação que entre si fazem, de um lado como Locatário, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e de outro lado, como locador Dr. Job de Carvalho Mala, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, referente a casa sita à Rua Nestor Moreira Reis nº 124, Bairro da Encruzilhada na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, doravante denominado simplesmente Locatário, entidade autárquica federal, constituída pela Lei número 4.229, de 1 de junho de 1963, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Substituto, Engenheiro Ivanildo Marinho Cordeiro Campos, com sede nesta cidade de Brasília, Setor das Autárquias, Lotes 9-10, Asa Sul, e o Doutor Job de Carvalho Mala, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à rua da Angustura número 84, apartamento 103-B, bairro dos Arrilhos, cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, daqui por diante denominado simplesmente de locador, foi acertada, na sede do mencionado Departamento, a locação da casa número 124 da rua Nestor Moreira Reis, bairro da Encruzilhada, na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, de propriedade do Locador, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: O Locador dá em locação, pelo prazo de um ano ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a casa nº 124 da Rua Nestor Moreira Reis, Bairro da Encruzilhada, na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), pagável até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, processadas as contas na forma da Lei. Cláusula Segunda: O prazo mencionado na cláusula anterior, terá início a partir de 15 de janeiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), data em que o DNOCS passou a ocupar o imóvel e terminará no dia 15 de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito). Cláusula Terceira: A casa ora dada em locação, destina-se às instalações do serviço de relações públicas do 3º Distrito de Obras do DNOCS. Cláusula Quarta: O Locatário se obriga a manter o imóvel ora locado em perfeito estado de conservação e aseo, para assim restituí-lo ao Locador, quando finda a locação, correndo por sua conta as despesas necessárias a esse fim, bem assim, a não sublocar o objeto da locação ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, salvo autorização escrita do Locador. Cláusula Quinta: Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo Locatário, seja qual for a sua natureza, ficará incorporada ao imóvel, passando a pertencer ao Locador, sem que ao Locatário assista direito a qualquer indenização. Cláusula Sexta: Todos os impostos e taxas, inclusive água e luz, incidentes sobre o imóvel objeto da locação, correrão por conta do Locatário, ficando estipulado que qualquer importância que, a títulos de impostos e taxas, seja o locador compelido a pagar, ser-lhe-á reembolsada pelo Locatário. Cláusula Sétima: O foro da situação do imóvel é o competente para as ações resultantes deste contrato. Cláusula Oitava: As despesas decorrentes deste

TÉRMINOS DE CONTRATO

contrato são de responsabilidade do Locatário e correrão à conta da Verba: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.00 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 15.00 - Serviços de Terceiros, em geral, a conta de fundos especiais, do Orçamento do DNOCS para 1967. Cláusula Nona: Se convier ao Locatário a continuação da locação após o término deste, a prorrogação será por 1 (um) ano, nos termos deste contrato e novo (preço de aluguel a combinar. Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de infração de qualquer das suas cláusulas ou deste que haja acórdão entre as partes contratantes. Cláusula Décima Primeira - O presente contrato está isento de selo "ex-vicelegis", e somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. E por assim se acharem justos e contratados, mandou o Senhor Diretor-Geral

do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas que se lavrasse o presente termo em 6 vias datilografadas por mim (as) Maria Augusta Lima Sampaio, oficial de Administração, nível 12-A, para um só efeito, e que será oportunamente transcrito no livro próprio e publicado no Diário Oficial da União, o qual depois de lido e achado conforme, será por mim subscrito e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo a tudo presente. as) Maria Augusta Lima Sampaio - as) Engenheiro Ivanildo Marinho Cordeiro Campos, Diretor-Geral Substituto, - as) Doutor Job de Carvalho Mala, Locador. - Testemunhas: ass) Heraldo José Teixeira e Elisa Maria Gomes Tavares. Eu, Maria de Lourdes Campos, datilografei o presente termo fielmente como se contém no original. Confere: Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária. - Waldyr Matos Magno, Procurador-Geral.

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-67

odovia: BR 116-PR (antiga BR 2-PR).

Trecho: Rio Pardinho - Curitiba. Subtrecho: Variante da "Copel" entre as estacas 2.282 e 2.609.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as obras do dia 13 (treze) do mês de março de 1967, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas número 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência de engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital. Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas. 2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem - Concorrência Pública - Edital nº 5-67, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual) ou social;

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc.) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 3,940 (três unidades e novecentos e quarenta milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,000 o que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964, sob o inflator 3,940.

d) a juízo do presidente a concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, sei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro do acidente de trabalho, Previdência Social) etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal,

contendo o cronograma de aplicação do canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma cotaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei número 2.550, de 25-7-56, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

f) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64;

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de folhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea g) deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a empresa atenda simultaneamente as condições referidas a seguir:

a.1 - Que a firma tenha executado para Entidade ou Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, Autárquico, paraestatal ou Companhia de Economia Mista, serviços de terraplenagem mecânica de Obras rodoviárias, ferroviárias ou aeroportuárias, de volume igual ou superior a 1.200.000 m3 (um milhão e duzentos mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, e um volume igual ou superior a 2.400.000 m3 (dois milhões e quatrocentos mil metros cúbicos) ao longo da existência.

a.2 - Tenha executados serviços de pavimentação compreendendo toda a estrutura do pavimento, sub-base, base e revestimento em área no mínimo de 150.000 m2 med da na pista de rolamento em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

b) Que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere as alíneas "a" e "b" deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual, paraestatal ou companhia de Economia Mista, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovias, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características, estado de conservação, relativamente a cada unidade e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá

ser inferior ao relacionado a seguir:

- 2 Tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP equipado com lâmina.
- 6 Tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP equipado com "scraper".
- 1 Escavador equipado com pá mecânica de 1 1/4 de jarra cúbica (0,956 m³).
- 2 Carregadores frontais com capacidade mínima na caçamba de 1,5 jarra cúbica (1,147 m³).
- 2 Motoniveladoras de potência mínima no freio de 115 HP.
- 3 Compressores de ar com capacidade mínima de 210 pés, cúbicos por minuto.
- 1 Betoneira de 300 litros de capacidade.
- 3 Carros pipa de 6.000 litros de capacidade equipado com barra de distribuição de água.
- 2 Rólos compactadores tipo pé de carneiro com dois tambores.
- 2 Rólos compactadores de pneus, de 13 rodas.
- 1 Conjunto de grade de discos pedrada.
- 5 Tratores de pneus com potência mínima de 60 HP no motor.
- 1 Pulvimisturador autopulsor.
- 1 Rólo compressor tandem de 5 a 8 toneladas.
- 1 Rólo vibratório de 3 toneladas.
- 1 Conjunto de britagem com capacidade de produção para 20 m³ por hora.
- 1 Caminhão tanque distribuidor de asfalto equipado com barra de distribuição, bomba de circulação, termômetro, tacômetro e sistema de aquecimento próprio.
- 20 Transportadores (caminhões basculantes com capacidade mínima de 4,0 m³ ou vagões auto-propulsores de descarga inferior).
- 1 Conjunto de formas para fabricação de tubos de concreto armado de 0,20 a 1,20 (variação de 0,20m) cm capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia.
- 1 Usina para 20 a 25 t/hora equipada com bombas de transferência e sistema de pré-aquecimento do betume.
- 1 Acabadora auto-propulsora.

CAPÍTULO III
Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de NCr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros novos) ou Cr\$ 110.000.000 em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações, ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após determinação, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito de caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita nos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, de-

pois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em posse do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1 % (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5 % dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5 por cento dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução e depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura do termo de recebimento da Obra, pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vetada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços-forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-116-PR antiga BR.

2/PR no trecho Rio Pardinho-Curitiba, subtrecho Variante da "Copel" compreendido entre as estacas 2.282 a 2.609 (6,54 km).

Os serviços a executar compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, obras de arte corrente, cercas, drenagem e obras complementares, importando na movimentação de 990.000m³ (novecentos e noventa mil metros cúbicos) a uma distância média provável de transporte de 0,300km e com a seguinte classificação:

20 % de 1ª categoria.
40 % de 2ª categoria.
40 % de 3ª categoria.

b) Pavimentação, numa extensão de 6,54 km compreendendo a execução da regularização e compactação do subleito estradal com 0,15m de espessura e na largura de 14,00m; reforço do subleito, com espessura de 0,30m e com 13,00m de largura; subbase com solo brita com 30 % de brita com 0,20m de espessura e 12,60m de largura; base de macadame hidráulico com 0,20m de espessura e 9,0m de largura.

O revestimento compõe-se de duas camadas de usinado a quente, cada uma com 0,05m de espessura.

Deverá ser também previsto o acostamento de acordo com as normas vigentes.

c) O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos;

d) Sinalização horizontal (pintura da faixa central e dos bordos);

e) O fornecimento de material betuminoso será de responsabilidade do DNER que, no entretanto, alternativamente e no interesse dos serviços poderá determinar ao contratante o abastecimento, parcial ou total me-

diante indenização pelos critérios estabelecidos na Tabela de Preços do DNER aprovada pelo C.E. em 18 de junho de 1964.

f) Além dos serviços relacionados nas alíneas anteriores deste item, o critério de fiscalização poderão ser executado quaisquer serviços constar da Tabela de Preços do DNER aprovada pelo C.E., em 18 de junho de 1964.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER (inclusive as Instruções Gerais para Controle Tecnológico da Execução de Serviços de Pavimentação pelos Contratantes de Obras do DNER, aprovadas pelo Conselho Executivo em 23 de fevereiro de 1965, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. Os aterros serão obrigatoriamente compactados em camadas no máximo de 0,20 m, medidos após a compactação; o grau mínimo de compactação a atingir é de 90 % em relação ao ensaio AASHO Normal MB-33).

Sendo que os 0,60m finais de aterro serão construídos com materiais apresentando o Índice Suporte Califórnia igual ou superior a 8 (oitto) e compactados a, no mínimo 95 % em relação ao ensaio AASHO Normal (MB-33).

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, 10 (dez) dias após a expedição da 1ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V
Prazos

15. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

15-A — O prazo para a execução total dos serviços será de 540 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- a) fato de administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI
Pagamentos

17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII
Valor e dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros) (NCr\$ 11.000.000,00) sendo Cr\$ 9.370.000.000 (nove bilhões, oitocentos e setenta milhões de cruzeiros) (NCr\$

AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO : Cr\$ 70

A VENDA :

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do B. I. N.

870.000,00) para os serviços executados pelos preços iniciais e Cr\$ 1.130.000.000 (hum bilhão, cento e trinta milhões de cruzeiros) (NCR\$ 1.130.000,00) previsto para o reajustamento, correndo a despesa no presente exercício às expensas da dotação de Cr\$ 2.700.000.000 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) — (NCR\$ 2.700.000,00) da verba do orçamento do DNER para 1967.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 2.700.000.000 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) (NCR\$ 2.700.000,00), ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordem de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá o DNER determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do Contrato original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

19. Os preços propostos serão reajustados em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C. E. em reunião de 20.4.65.

CAPÍTULO IX

Contrato, multas e dissolução

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo I o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação $Fa = I \times Fc$.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 18, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) (NCR\$ 1.000,00)

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor de contrato.

24. O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem pré-

via autorização do Diretor-Geral do DNER;

§ 1º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativo ou judicial.

§ 3º Em caso algum o DNER, pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

CAPÍTULO X

Processo e julgamento da concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavar a ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assina-la e colar as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para concorrência desempate.

Parágrafo único — No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. No caso de anulação as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de construção ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conserva-

ção da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de construção para esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b — c — d — e e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1967 — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 1-67 publicado no Diário Oficial de 2-2-1967

Obra: Projeto e construção de uma ponte em concreto armado norma ou profendido sobre o rio Araguari, na BR-262 — MG.

Retificação

Capítulo I — Item 5 — alínea t, onde se lê: "com indicação do início e do fim de o seguinte critério etc.", leia-se: "com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado etc."

Capítulo VII — Item 24, onde se lê: "será de 200 (duzentos) dias", leia-se: "será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias".

Capítulo XII — Item 37 — alínea c, onde se lê: "verificar a selagem etc.", leia-se: "rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica etc."

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 2-67 publicado no Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1967

Obra: Projeto e construção de um viaduto sem a R. M. V. na rodovia BR-262 — MG, trecho Araxá-Uberaba.

Retificação

Capítulo VII — Item 24, onde se lê: "O prazo etc. será de 150 dias", leia-se: "O prazo etc. etc. será de 170 (cento e setenta) dias etc. etc."

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital nº 3-67 publicado no Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1967

Obra: Projeto e construção de duas obras de arte, uma ponte sobre o rio Lageado é um viaduto sobre a E. F. Mogiana, na Rodovia BR-262 — MG, trecho Araxá-Uberaba.

Retificação

Capítulo VII — Item 24 — Onde se lê: "O prazo etc. etc. será de 180 (cento e oitenta) dias", leia-se: "O prazo etc. etc. será de 205 (duzentos e cinco) dias etc. etc."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

15º Distrito

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO

EDITAL Nº 4-1967

Objeto: Concorrência para alienação de material impréstatível do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

I Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para co-

nhecimento dos interessados, que fará realizar as 15 horas do dia 17 de março de 1967, na sede do 15º D.P.O.S., sito à Rua Washington Luís nº 815, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante no Termo de Baixa apresentado pela Comissão designada para tal fim, para por vencia alienar o material especificado no item 4 do presente Edital.

I — Documentos e Proposta

1. Para que os interessados possam se habilitar a esta concorrência deverão apresentar à C.C.S.O., no local e hora fixados para a concorrência, a documentação e proposta, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 4-67", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Proposta".

Conterá o envelope de subtítulo "Documentação":

a) em se tratando de pessoa física: prova de quitação com o Imposto de Renda; título de eleitor; certificado de reservista; guia de depósito de caução.

b) Em se tratando de pessoa jurídica: estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

prova de quitação com o Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidas para seu legal funcionamento;

prova do cumprimento da Lei Eleitoral do responsável ou responsáveis da firma, ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiros;

prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

prova do recolhimento do Imposto Sindical do empregado e dos empregadores;

prova de quitação com as Instituições de Previdência Social através de certidão (des) negativa (s) da (s) Instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa, inclusive a do ... I.A.P.E.T.C.;

guia de depósito de caução.

3. Conterá o envelope com o subtítulo "Proposta":

a proposta em 3 (três) vias;

a) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conterá o nome do proponente domicílio ou sede suas características e identificações (individual ou social);

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda, preço global por extenso e em algarismos, data e assinatura do proponente.

II — Material Alienado

4. Os materiais inservíveis objeto desta concorrência com os valores mínimos de cotação, será os constantes da relação que poderá ser obtida no Serviço de Documentação do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 12º andar ou na sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, à Rua Washington Luís nº 815, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

III — Prazos

5. Após a homologação da concorrência pelo Senhor Diretor-Geral do D.N.O.S., ficará o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria deste Departamento a importância total oferecida dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de expedição do aviso, comunicando a homologação da concorrência.

6. O proponente fica obrigado a retirar todo o material adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do recolhimento do numerário correspondente na Tesouraria do DNOS devendo todas as despesas correrem por sua conta.

7. Findo o prazo a que se refere o item 6 sem que o proponente da proposta vencedora tenha feito pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e seu valor, com perda total de qualquer direito a que venha reclamar, tornando-se ainda o interessado indóneo para se inscrever em concorrências futuras desta natureza, a se realizar neste Departamento, e serão convidadas sucessivamente os concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

IV — Caução

8. A participação da Concorrência depende de depósito de caução no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros-novos) efetuados em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas, pelos respectivos valores nominais.

9. O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a importância acima é depositada para fins de garantia de apresentação da proposta e sua execução.

10. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados cujas cauções serão liberadas após a retirada do material pelo concorrente vencedor.

V — Processo e Julgamento da Concorrência

11. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

12. Ficam automaticamente canceladas os itens das propostas cujas cotações forem inferiores ao valor mínimo estabelecido.

VI — Disposições Gerais

13. A presente concorrência poderá ser anulada em todo ou em parte pelo Senhor Diretor-Geral por conveniência administrativa sem que aos concorrentes seja indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direi-

to a receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

14. Tendo em vista o disposto no art. 195 e seus itens, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, não se concederá privilégio, nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

15. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores.

16. O material de que trata o item 4, deste Edital, poderá ser visto nos locais indicados pelo Chefe do 15º D.F.O.S.

17. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expe-

diente da Repartição, na C.C.S.O., para esclarecimento.

18. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1967. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6-67

Serviços: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará

realizar às 15 horas do dia 23 do mês de março de 1967, na sede do 15º D.F.O.S. à Rua Bulcão Viana nº 12 em Florianópolis no Estado de Santa Catarina, concorrência pública para execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individuais ou sociedades que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e frontal os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 6-67", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contratual e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma ser igual ou superior a NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável(is) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão(ões) negativa(s) da(s) instituição(ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acordo com o Artigo 28 e seguintes do Capítulo I, Título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

i) prova de Capacidade técnica da firma ou do seu responsável(is) técnico(s), mediante certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado, no mínimo, 100.000 m³ de escavação em serviços de dragagem de canais, valas ou rios. Atestado da chefia do Distrito, declarando ter o interessado visitados os locais das obras.

B) recibo do depósito da caução;

3º Para a documentação poder ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de quitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente.

COLEÇÃO DAS LEIS

1966

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 961
PREÇO: Cr\$ 1.600

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 960
PREÇO: Cr\$ 7.600

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 967
PREÇO: Cr\$ 3.100

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 968
PREÇO: Cr\$ 8.000

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 973
PREÇO: Cr\$ 3.000

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 974
PREÇO: Cr\$ 7.000

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 985
PREÇO: Cr\$ 6.500

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 986
PREÇO: Cr\$ 8.500

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) efetuados em duas parcelas distintas de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) e NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital nº 6-67.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de Santa Catarina.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamento sem vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de (18) dezoito meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda importância de NCr\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros novos).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da ver-

ba constante da programação financeira de 1967, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do D.N.O.S..

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do DNOS) a Comissão de Concorrência compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferece-las à rubricado dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital;

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das

obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete. — Francisco Jaze Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7-67

Serviços: para prosseguimento de serviços de dragagem de canais na bacia hidrográfica do Rio Grande, no 9º D.F.O.S., Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que terá realizar às 15 horas do dia 15 do mês de março de 1967, na sede do DNOS à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individuais ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 7-67", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável(is) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e

profissionais liberais), como determinado a Constituição das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão(ões) negativa(s) da(s) instituição(ões) a que esteja vinculada a emorosa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acordo com o Artigo 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

i) prova de Capacidade técnica da firma ou do seu responsável(is) técnico(s), mediante certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ou estar executando para entidades públicas federais, estaduais, municipais, de Capitais de Estados e empresas de economia mista, obras de dragagem de canais com um volume mínimo de 1.500.000 m³ de escavação em terra. Atestado, fornecido pelo Engenheiro Chefe do 9º DFOS, de cuja o responsável técnico da firma concorrente visitou o local dos serviços.

l) recibo do depósito da caução;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 14-3-67 a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e Cr\$ 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.250.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.250.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 07-67.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão

liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento de serviços de dragagem de canal, na baía hidrográfica do Rio Grande, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de (24) vinte e quatro meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 483.700.000 (quatrocentos e oitenta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: Constante da programação financeira. No presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNOS, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do DNOS), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceites e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionam todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as pro-

postas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 758 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

9º Distrito

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO

EDITAL Nº 12-67

Objeto: Concorrência para alienação de material improstatável do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 15h do dia 14 de março de 1967, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 82 — 2º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante no Termo de Referência apresentado pela Comissão designada para tal fim, para por venda alienar o material especificado no item 4 do presente Edital.

I — Documentos e proposta

1. Para que os interessados possam se habilitar a esta concorrência deverão apresentar à C.C.S.O., no local e hora fixados para a concorrência, a documentação e proposta, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 12-67", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Proposta".

Conterá o envelope de subtítulo "Documentação":

a) em se tratando de pessoa física: prova de quitação com o Imposto de Renda;

título de eleitor;

carteira de identidade ou profissão;

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DIVULGAÇÃO Nº 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

b) em se tratando de pessoa jurídica:

estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

prova de quitação com o Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidas para seu legal funcionamento;

prova do cumprimento da Lei Eleitoral do responsável ou responsáveis da firma, ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro;

prova do cumprimento da Lei dos 2/3;

prova do recolhimento do Imposto Sindical do empregado e dos empregadores;

prova de quitação com as Instituições de Previdência Social através de certidão(ões) negativa(s) da(s) Instituição(ões) a que esteja vinculada a empresa, inclusive a do IAPETC.

3. Conterá o envelope com o subtítulo "Proposta":

a) a proposta em 3 (três) vias:

a) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhás;

b) conterá o nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda, preço global por extenso e em algarismos, data e assinatura do proponente.

II — Material alienado

4. O material inservível, objeto desta concorrência será a seguir discriminado, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação, a saber:

1 — Drag line marca Koering, modelo 603, caçamba de 1.1/2 j.c., lança c/15.00 m, de comprimento, "sem motor", prefixo do DNOS, 12-K-34, no estado em que se encontra — Cr\$ 5.00.000.

2 — Autocaminhoneira, marca Dodge, 6 cilindros, 98-HP, ano 1952, placa 9-32-40, tipo Utility, motor número P.23151564, cor preta, referência DNOS P.103, no estado em que se encontra — Cr\$ 300.000.

III — Praços

5. Após a homologação da concorrência pelo Senhor Diretor-Geral do D.N.O.S., ficará o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria deste Departamento a importância total oferecida dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de expedição do aviso comunicando a homologação da concorrência.

6. O proponente fica obrigado a retirar todo o material adquirido no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do recolhimento do numerário correspondente na Tesouraria do DNOS, devendo todas as despesas correrem por sua conta.

7. Findo o prazo a que se refere o item 6 sem que o proponente da proposta vencedora tenha feito pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total de qualquer direito a que venha reclamar, tornando-se ainda o interessado inidôneo para se inscrever em concorrências futuras, desta natureza, a se realizar neste Departamento, e serão convidados sucessivamente os concorrentes na ordem em que tiverem sido

classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

IV — Processo e julgamento da concorrência

8. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do DNOS), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionará todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

9. Ficam automaticamente canceladas os itens das propostas cujas dotações forem inferiores ao valor mínimo estabelecido.

V — Disposições gerais

10. A presente concorrência poderá ser anulada em todo ou em parte pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

11. Tendo em vista o disposto no art. 195 e seus itens, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União, não se concederá privilégio nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

12. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores.

13. O material de que trata o item 4, deste Edital, poderá ser visto nos seguintes locais: Lote 1 — no depósito do DNOS, localizado nos terrenos da Comporta do Canal São Francisco, na Estrada Benedito Serra, Santa Cruz (GB), e Lote 2 — na sede D.F.O.S., na Antiga Rio São Paulo nº 176, Campo Grande, Estado da Guanabara.

14. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para esclarecimento.

15. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1967. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PARA ALIENAÇÃO

EDITAL Nº 14-67

Objeto: Concorrência para alienação de material imprescritível do 14º

Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 15h do dia 14 de março de 1967, na sede do 14º D.F.O.S., sito à Rua Bulcão Viana nº 130 — Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante no Termo de Baixa apresentado pela Comissão designada para tal fim, para por venda alienar o material especificado no item 4 do presente Edital.

I — Documentos e proposta

1. Para que os interessados possam se habilitar a esta concorrência deverão apresentar à C.C.S.O., no local e hora fixados para a concorrência, a documentação e proposta, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 14-67", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Proposta".

Conterá o envelope de subtítulo "Documentação":

a) em se tratando de pessoa física: prova de quitação com o Imposto de Renda;

titulo de eleitor;

certificado de reservista;

guia de depósito de caução;

b) em se tratando de pessoa jurídica:

estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

prova de quitação com o Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidas para seu legal funcionamento;

prova do cumprimento da Lei Eleitoral do responsável ou responsáveis da firma, ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiros;

prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

prova do recolhido do Imposto Sindical do empregado e dos empregadores;

prova de quitação com as Instituições de Previdência Social através de certidão(ões) negativa(s) da(s) Instituição(ões) a que esteja vinculada a empresa, inclusive a do IAPETC;

guia de depósito de caução.

3. Conterá o envelope com o subtítulo "Proposta":

a) a proposta em 3 (três) vias:

a) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhás;

b) conterá o nome do proponente domicílio ou sede suas características e identificações (individual ou social);

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda, preço global por extenso e em algarismo, data e assinatura do proponente.

II — Material alienado

4. O material inservível, objeto desta concorrência será o a seguir discriminado, tendo sido atribuídos os va-

lores mínimos de sua cotação, a saber:

1 — Drag line, marca "OK", em péssimo estado de conservação, acompanha uma carcaça central do conjunto dos mecanismos de locomoção, modelo 10-V-4, nº série 29.151, número de registro 6-OK-160, que será entregue no local e estado em que se encontra — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos).

2 — Caminhonete Pick up, marca Chevrolet, em estado de conservação péssimo, modelo 1951, capacidade 750 kg, motor J.C.M. 398-388, que será entregue no local e estado em que se encontra — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

3 — Caminhão Dodge, modelo 1912 — Fw-32, capacidade 4 toneladas, motor nº 81.346.287, péssimo estado de conservação — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos).

4 — Sucata de ferro — Peso total: 7.000 kg — Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros novos).

5 — Sucata de alumínio — Peso total: 500 kg — Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos).

III — Praços

5. Após a homologação da concorrência pelo Senhor Diretor-Geral do DNOS, ficará o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria deste Departamento a importância total oferecida dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de expedição do aviso comunicando a homologação da concorrência.

6. O proponente fica obrigado a retirar todo o material adquirido no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do recolhimento do numerário correspondente na Tesouraria do DNOS, devendo todas as despesas correrem por sua conta.

7. Findo o prazo a que se refere o item 6 sem que o proponente da proposta vencedora tenha feito pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total de qualquer direito a que venha reclamar, tornando-se ainda o interessado inidôneo para se inscrever em concorrências futuras desta natureza, a se realizar neste Departamento, e serão convidados sucessivamente os concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

IV — Caução

8. A participação da Concorrência depende de depósito de caução no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) efetuados em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas, pelas respectivos valores nominais.

9. O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a importância acima é depositada para fins de garantia de apresentação da proposta e sua execução.

10. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Senhor Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados cujas cauções serão liberadas após a retirada do material pelo concorrente vencedor.

V — Processo e julgamento da concorrência

11. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de

novembro de 1962 (Regimento do DNOS), a Comissão de Concorrências compete:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionam todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
- f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

12. Ficam automaticamente canceladas as propostas cujas cotizações forem inferiores ao valor mínimo estabelecido.

VI — Disposições gerais

13. A presente concorrência poderá ser anulada em todo ou em parte pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

14. Tendo em vista o disposto no art. 195 e seus itens, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis da União, não se concederá privilégio, nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

15. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores.

16. O material de que trata o item 4, deste Edital, poderá ser visto nos seguintes endereços: drag line — 6-V-160, na Cidade de Tijucas, Santa Catarina, no local Joáia, e o restante, na Cidade de Florianópolis, na sede do Distrito do D.N.O.S.

17. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para esclarecimento.

18. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1967. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 23 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Arquitetura

Da ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático José Octacílio de Saboya Ribeiro, torno público, para conhecimento dos interessados, que a instalação da Comissão Julgadora do Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor catedrático da cadeira de Grandes Composições de Arquitetura foi transferida para o dia 24 de abril de 1967, às 10 horas.

Ric de Janeiro, 2 de fevereiro de 1967. — José Antônio Anciás Proença, Secretário. — José Octacílio de Saboya Ribeiro, Diretor.

(Dias: 22, 23 e 24-2-67)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Departamento de Consumo Interno

AGÊNCIA DE CURITIBA
EDITAL Nº 1-67

Concorrência Pública para a prestação de serviços de transporte de café para consumo interno.

De ordem do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 30 às 10 horas, à Praça Frederico Faria de Oliveira nº 270, 8º andar, sede da Agência do IBC em Curitiba, a Comissão de Concorrência Pública designada, receberá propostas para a prestação do serviço de transporte rodoviário de café para consumo interno, no trajeto de Curitiba a Florianópolis e de Curitiba a Itajaí (SC) — Opcional — no período de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, que deverá ser firmado até 20 (vinte) dias após a homologação da Concorrência, pelo Senhor Presidente do IBC, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Esgotado o prazo de 20 (vinte) dias da homologação da Concorrência, não comparecendo o concorrente vencedor à sede da Agência, em Curitiba, Estado do Paraná, para assinatura do contrato, será o mesmo considerado deserto e recolhida aos cofres do IBC a caução prevista no inciso 3.11, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

CAPÍTULO I

Das Propostas

1. Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em 2 (dois) envelopes separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres: Ins-

tituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital nº 1 de 1967 — Cidade Curitiba — Estado do Paraná.

3. O primeiro envelope deverá conter os seguintes elementos:

3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse "primeiro envelope" na ordem em que são pedidos no presente Edital;

3.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-1969, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos dois terços);

3.3 — Prova da existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente arquivado);

3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhados da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

3.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.736, de 9-11-1940 (quitação do empregador com o (s) Instituto (s) de Previdência a que for devida a sua contribuição);

3.9 — Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

3.10 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8.4.1961;

3.11 — Guia de recolhimento de depósito no valor de Cr\$ 100.000 na Agência do Banco do Brasil S. A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

3.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e" do artigo 38 da Lei nº 2.550, de 25.7.1955;

3.13 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;

3.14 — Todos os documentos acima mencionados deverão, ter data do corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, a exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

4. O segundo envelope deverá conter a proposta, datilografada em 3 (três) vias, em papel formato oficial, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

5. Os proponentes deverão esclarecer, pormenorizadamente, o seguinte:

5.1 — Quantidade de caminhões que utilizarão nos serviços;

5.2 — Especificações dos veículos: marca, ano de fabricação e capacidade de carga;

5.3 — Data em que iniciarão os serviços;

5.4 — Preços, por quilo do café transportado, detalhados por itinerário;

5.5 — Preços por quilo do café transportado, inclusive carga e descarga, detalhados por itinerário, quando for o caso;

6. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

6.1 — O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada, em Portaria, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

6.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

6.3 — Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos envelopes que contenham documentos;

6.4 — No caso de eliminação do proponente, após a abertura do primeiro envelope e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionado o motivo da exclusão;

6.5 — Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os segundos envelopes e lidos, em voz alta, os seus conteúdos;

6.6 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos;

6.7 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

6.8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

6.9 — Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a pôr as rubricas dos itens 6.6 e 6.7 deste Capítulo;

CAPÍTULO II

Da Classificação

7. Não serão tomadas em consideração as propostas:

7.1 — Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

7.2 — Que não contiverem expressamente declarado o preço para a execução dos serviços;

7.3 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

7.4 — Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Sr. Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Co-

missão, que salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.

9. Antes de qualquer decisão, serão os quadros das propostas publicados, na íntegra, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO III

Da Caução

10. A participação na Concorrência, depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.

10.1 — Conhecidas os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, na forma do item 3.11, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato;

10.2 — A firma vencedora da Concorrência fica obrigada a fazer uma caução de Execução, antes da assinatura do contrato, no valor de Cr\$ 2.000.000, a qual poderá ser levantada 60 (sessenta) dias depois de concluídos os serviços constantes deste Edital. Em caso de rescisão de

contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e paralização dos mesmos decorra de acordo com o Instituto Brasileiro de Café

CAPÍTULO IV

Da Prestação dos Serviços

11. O IBC exigirá capacidade e idoneidade técnicas das firmas proponentes, assim como, condições de higiene satisfatórias nos seus veículos

11.1 — Fica assegurado ao IBC, o direito de exercer fiscalização sobre os serviços que vierem a ser contratados, inclusive responsabilizando a firma contratante por quaisquer faltas ou insuficiências de peso.

CAPÍTULO V

Do Contrato

12. Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da Concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como os casos previstos de rescisão.

13. Na hipótese da firma vencedora não possuir capacidade para o transporte da totalidade do café objeto desta concorrência, poderão ser adjudicados contratos às demais firmas classificadas, na ordem da sua

classificação e respectivas capacidades de transporte, desde que obedecido o preço vencedor.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

14. Será considerada vencedora, a proposta que oferecer maior vantagem quanto ao preço do transporte e demais condições exigidas neste Edital.

15. Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificação em Ata.

16. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

17. É reservado ao Sr. Presidente do IBC, o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito à indenização.

CAPÍTULO VII

Da Rescisão

18. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito à inden-

zação de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

18.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

18.2 — A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

19. Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente do IBC.

20. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Agência do IBC em Curitiba, à Praça Frederico Faria de Oliveira nº 270, 3º andar, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

21. Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições legais aplicáveis à espécie.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Promulgada em 24-1-67

DIVULGAÇÃO N.º 987

Preço: Cr\$ 700

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Promulgada em 24-1-67

Divulgação n.º 987

Preço: Cr\$ 700

A VENDA É

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. No.